



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 614/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS DE MANHUAÇU PARA A COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).

JUSTIFICATIVA:

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentamos a presente Indicação, solicitando a Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), avalie e adote as providências necessárias para a criação e implementação do Programa de Farmácias Credenciadas de Manhuaçu, cópia em anexo.

Esta proposição visa garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, funcionando como uma cobertura complementar nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais.

Fundamentação e Justificativa

A iniciativa surge da necessidade de superar os desafios logísticos e de acesso na Assistência Farmacêutica Municipal.

1. Garantia de Acesso e Segurança: O programa atuará como uma rede de segurança para o cidadão, assegurando o acesso imediato e gratuito (ou subsidiado) aos medicamentos da REMUME em situações de falta temporária nas UBSs ou na Farmácia Central.

2. Descentralização e Capilaridade: O credenciamento de farmácias em diferentes regiões de Manhuaçu permitirá a descentralização do serviço, reduzindo o ônus de tempo e custo de deslocamento para os moradores.

3. Otimização da Gestão: A medida visa otimizar a gestão pública, reduzindo a sobrecarga logística e administrativa da Farmácia Central e das UBSs.

Diretrizes Sugeridas para a Regulamentação do Programa



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Para orientar a criação do Programa pelo Poder Executivo, sugerimos que a regulamentação observe os seguintes pontos, extraídos do Projeto de Lei original:

- Critérios de Credenciamento: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deve expedir os critérios para a participação das farmácias sediadas no município, exigindo, no mínimo, a regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia.

- Controle e Transparência: As farmácias credenciadas deverão manter registro eletrônico com a SMS para conferência de dispensações e atender os pacientes mediante receita do SUS.

- Ressarcimento e Custo: O Município, na qualidade de financiador, será responsável pelo ressarcimento das farmácias com base em uma tabela municipal referenciada de preço máximo, respeitando o limite orçamentário definido em lei anual.

- Abrangência: O programa deve abranger os medicamentos constantes da REMUME, podendo incluir situações excepcionais definidas por ato da SMS.

A adoção desta Indicação é uma medida moderna e pragmática que utiliza a infraestrutura privada para potencializar o acesso ao direito fundamental à saúde, promovendo eficiência e humanização no serviço público.

Apresentação: 24 de novembro de 2025.

Plenário, 27 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Allan José Quintão, which appears to read "Allan José Quintão".

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor